

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 596/2026

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

INCLUI A FEIRA DO PEIXE VIVO DE PIRAQUARA, REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DA PÁSCOA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 596/2026

Inclui a Feira do Peixe Vivo de Piraquara, realizada anualmente na semana da Páscoa, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Feira do Peixe Vivo de Piraquara, realizada anualmente na semana da Páscoa, no Município de Piraquara.

Art. 2º A Feira do Peixe Vivo de Piraquara tem por finalidade promover e valorizar:

I – incentivar a produção e a comercialização de peixes oriundos da piscicultura familiar e regional;

II – fortalecer a economia local e estimular o desenvolvimento dos pequenos produtores;

III – promover o consumo de pescado como alternativa alimentar saudável;

IV – fomentar ações voltadas ao turismo, à cultura, ao artesanato e à gastronomia regional;

V – incentivar práticas sustentáveis relacionadas à produção aquícola;

VI – promover a valorização das feiras municipais e regionais relacionadas à comercialização de pescado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Junho de 2026.

Marli Paulino

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Consolidada ao longo de décadas, a Feira do Peixe Vivo tornou-se um dos eventos mais importantes do calendário do Município de Piraquara, sendo realizada anualmente na semana de Páscoa, época em que o consumo de pescado apresenta significativo aumento. A iniciativa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

possui relevante impacto econômico e social, ao proporcionar espaço para comercialização direta dos produtos dos piscicultores locais, fortalecendo a agricultura familiar, incentivando a geração de renda e impulsionando a economia regional.

Além da comercialização de peixes frescos e de qualidade, a Feira do Peixe Vivo evoluiu ao longo dos anos e passou a integrar atividades complementares que ampliam seu alcance social e cultural, como feiras temáticas, exposições de artesanato, praça de alimentação, atrações gastronômicas, atividades voltadas ao empreendedorismo e ações de incentivo ao crédito para produtores e comerciantes.

O evento representa importante instrumento de incentivo ao pequeno produtor rural, promovendo oportunidades de crescimento econômico. Também estimula o turismo, movimenta diversos setores da economia e contribui para a valorização das tradições e da identidade cultural do município.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2026, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **596** e o código CRC **1F7F8E2B5F0F0BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5539/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 596/2026**.

Denise Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2026, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5539** e o
código CRC **1C7A8B2C8C4B8ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5574/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2026, às 18:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5574** e o
código CRC **1D7C8B2D8E5C3DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2222/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2026, às 20:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2222** e o
código CRC **1D7A8F2F8C5C3DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 686/2026

PROJETO DE LEI Nº 596/2026

AUTORIA: DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA: INCLUI A FEIRA DO PEIXE VIVO DE PIRAQUARA, REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DA PÁSCOA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ.

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 596/2026, de autoria da Deputada Marli Paulino, objetiva incluir a Feira do Peixe Vivo de Piraquara, realizada anualmente na semana da Páscoa, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

A proposição reconhece a relevância econômica, cultural, turística e social do evento, consolidado no Município de Piraquara, destacando sua importância para o fortalecimento da piscicultura familiar, da economia regional e da valorização das tradições locais.

Além da inclusão da feira no calendário oficial, o projeto estabelece como finalidades do evento o incentivo à produção e à comercialização de pescado oriundo da piscicultura familiar, o fortalecimento dos pequenos produtores, a promoção do consumo de pescado, o estímulo ao turismo, à gastronomia regional, ao artesanato e à adoção de práticas sustentáveis relacionadas à produção aquícola.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e técnica legislativa das proposições.

A matéria em análise insere-se no âmbito da competência legislativa estadual para



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

promover e incentivar atividades de relevante interesse cultural, turístico, econômico e social, bem como para instituir eventos oficiais destinados à valorização das potencialidades regionais e ao fortalecimento das atividades produtivas desenvolvidas no Estado.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 24, incisos VI, VII e IX, a competência concorrente dos Estados para legislar sobre proteção ao patrimônio cultural e turístico, bem como sobre cultura e desenvolvimento, matérias diretamente relacionadas aos objetivos da presente proposição.

Além disso, o art. 180 da Constituição Federal dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conferindo respaldo constitucional às iniciativas voltadas ao fortalecimento do turismo regional e da valorização das manifestações culturais locais.

A inclusão da Feira do Peixe Vivo de Piraquara no Calendário Oficial de Eventos do Estado possui natureza programática e promocional, não impondo obrigações ao Poder Executivo, tampouco criando órgãos públicos, cargos, atribuições administrativas ou despesas obrigatórias.

Desse modo, não se verifica qualquer vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos Poderes, tratando-se de proposição compatível com a competência legislativa estadual e com a jurisprudência consolidada acerca da instituição de datas e eventos oficiais.

Sob o aspecto da técnica legislativa, a proposição observa os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, apresentando redação clara, sistemática e adequada aos objetivos pretendidos.

III – VOTO:

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 596/2026, por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

PRESIDENTE

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

RELATOR



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2026, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **686** e o código CRC **1C7F8D3A6F0B7CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5881/2026

Informo que o Projeto de Lei nº 596/2026, de autoria da Deputada Marli Paulino, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 7 de julho de 2026.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de julho de 2026.

Pedro Dutra Bolfoni
Mat.1041289



PEDRO DUTRA BOLFONI

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2026, às 16:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5881** e o código CRC **1C7E8C3F6D2E6CA**